



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

## LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a executar os serviços de recuperação de bueiro, para fins que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de recuperação do bueiro que liga a Sede do Município à localidade de Gado Bravo, via BR – 437, ligando inclusive a localidade de Cajueiros à divisa do Município com o Estado do Rio Grande do Norte, para manter permanentemente transitável, dando-lhe condições de trânsito seguro e de circulação da produção local.

**Art. 2º.** O valor da obra custará aos cofres municipais a importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2011.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000